



Disponibilizado no D.E.: 19/08/2025
Prazo do edital: 03/09/2025
Prazo de citação/intimação: 17/09/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Rua José Teixeira D'Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6126 - www.jfpr.jus.br - Email: prumu02@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001006-08.2020.4.04.7016/PR

EXEQUENTE: PAULO RICARDO JUNG JUNIOR

EXEQUENTE: LUIZ FERNANDES NETO

EXECUTADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: AGENOR SLONGO

EXECUTADO: CELIA SLONGO

EDITAL Nº 700018797062

O Senhor JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS, Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos em epígrafe será leilado bem da parte executada, a saber:

Datas do pracemento: Dia **22 de outubro de 2025**, às **15:30 horas**, para realização do 1º leilão do bem penhorado e, não havendo licitantes, fica designado o dia **05 de novembro de 2025**, também às **15:30 horas**, para realização do 2º leilão.

O bem poderá ser alienado, tanto no primeiro quanto no segundo leilão, a quem mais oferecer, excluída a oferta vil, assim considerada a inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da última avaliação (art. 891 do CPC).

Modalidade: Tanto o primeiro quanto o segundo leilão, serão realizados integralmente na modalidade eletrônica.

Local do leilão: Virtual

Descrição do bem penhorado: Veículo Marca/Modelo: *FIAT/PALIO YOUNG*, Placa: *AKC-3155*, Ano/modelo: 2002/2002, Renavam: 0077.713526-4, Chassis: 9BD1783442233626, de cor VERDE.

Avaliação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Depositário: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

Recurso pendente de julgamento: Não há

Condição de pagamento: À vista, possibilitando ao arrematante a faculdade de depositar imediatamente o mínimo de 25% do valor do lance e o restante no prazo de até 10 dias.

5001006-08.2020.4.04.7016

700018797062.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Ônus sobre o bem (até 12/08/2025):

Discriminação	Valor em Reais (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)	94,61
TAXA DE LICENCIAMENTO 2025	94,61
MULTAS DE TRÂNSITO	228,51

Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior, JUCEPAR nº 660, que foi autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico (www.kleiloes.com.br), ficando responsável pela regularidade do **procedimento licitatório virtual**, devendo observar o constante na Resolução nº 236 do CNJ, de 13/07/2016.

Ônus do arrematante: Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) em caso de adjudicação que se der após o pracemento ou dentro do prazo de 5 (cinco) dias que anteceder o leilão e custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro, à vista, logo após a homologação da proposta vencedora. Em caso de invalidação da venda por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação. Também correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e/ou transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236 do CNJ, de 13/07/2016).

Advertência: Caso a parte executada não seja encontrada para intimação pessoal da realização do leilão, fica **intimada pelo mesmo edital**. Os eventuais interessados dispostos no art. 889 do CPC serão considerados cientificados pelo edital do leilão caso reste infrutífera a tentativa pelo correio, com base no art. 275, § 2º, do CPC.

Venda direta: Caso resulte negativo o segundo leilão, tendo em vista o disposto na Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região, fica o Leiloeiro autorizado a proceder à **venda direta** do bem, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, pelo mesmo preço que poderia ser vendido na **segunda praça**.

Ônus da parte executada: No caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 05 (cinco) dias que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar: **a)** as custas judiciais (0,5%); e **b)** 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou dos bens, o que for menor, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.

Expedido nesta cidade de Umuarama/PR em 12/08/2025, por VALDEMAR DIAS DE
5001006-08.2020.4.04.7016 700018797062 .V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

MELO, Técnico Judiciário.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700018797062v3** e do código CRC **9513930f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS

Data e Hora: 14/08/2025, às 20:03:35

5001006-08.2020.4.04.7016

700018797062 .V3